



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
PROCESSO Nº 3883/2022

HOSPIDROGAS
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTD:35997345000146

Assinado de forma digital por
HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:35997345000146
Dados: 2023.07.28 16:56:52
-03'00"

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES e pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 025/2023, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3883/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 025/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345/0001-46, com sede na Rua Alan Kardec, 467, Divino Espírito Santo, Vila Velha/ES, cep: 29.107-240, telefone: (27)3229-1000, endereço eletrônico: alice.abipe@hospidrogas-es.com.br, licitacaope1@hospidrogas-es.com.br, neste ato representada por **JOÃO LUIZ PIOL**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 195.519.087-91 e RG n.º 162.214 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Nelson Sampaio, nº 113, Glória, Vila Velha/ES, cep: 29.122-340.



- 2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.
- 2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram "aceite" aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO:

- 3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA:

- 4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

HOSPIDROGAS
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTD:35997345000146

Assinado de forma digital por
HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:35997345000146
Dados: 2023.07.28 16:57:18
-03'00'



- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;


07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Dilma Amorim de Freitas, matrícula nº 700005, e Marília Machado Silva, matrícula nº 303818, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 25 de julho de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Romário Batista Vieira - Prefeito


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:35997345000146

Assinado de forma digital por
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTD:35997345000146
Dados: 2023.07.28 16:58:04 -03'00'

HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
João Luiz Piol / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 01

CADASTRO DE RESERVA	
Lote 40	1º - PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HOSPIDROGAS
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTD:35997345000146

Assinado de forma digital por
HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:35997345000146
Dados: 2023.07.28 16:58:23
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000084/2023 - SEQUÊNCIA Nº000000993

Origem	Pregão Presencial Nº 000025/2023		Processo	003883/2022			
Contrato	Termo Nº 000084/2023						
Empresa	HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ	CNPJ: 35.997.345/0001-46						
Endereço	RUA ALLAN KARDEC, 467 - DIVINO ESPÍRITO SANTO - Vila Velha - ES - CEP: 29106400						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00475 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
171	174	TIRA REAGENTE - GLICEMIA tira reagente - glicemia - descrição: aplicação: determinação quantitativa de glicemia; amostra: sangue capilar fresco; uso: monitor de glicemia compatível; faixa medição: 10~20 a 500~600 mg/dl; metodologia de leitura: amperométrica ou fotométrica para minimizar ação de substâncias interferentes; temperatura armazenamento: 5~25 °c; embalagem: embalado individualmente ou em frasco; rotulagem: número do lote e data de validade presentes nas embalagens; características adicionais: garantia de fornecimento de 1 glicosímetro para cada 600 tiras em regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade, registro na anvisa. deverá ser apresentado no ato da entrega dos produtos, registro junto a anvisa com data de validade vigente. o produto deverá conter registro na anvisa.	ROCHE -ACCU-CHE K ACTIVE	UN	157500,0 0	0,4900	77.175,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							77.175,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							77.175,000
HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:							77.175,000

HOSPIDROGAS COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTD:35997345000146

Assinado de forma digital por
HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:35997345000146
Dados: 2023.07.28 16:58:37
-03'00'

6

Ementa: prorroga a vigência da execução da obra até 02/08/2023, mantendo as demais cláusulas e condições contratuais; Dot. Orç.: Ficha/fonte nº 0171/26010000;

Apiacá-ES, 02/06/2023
Dra. Flávia Basílio Zanardi
Gestora do FMS

Protocolo 1139923

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 01-017/2023-FMS**

Proc. nº 1635/2023

(apens. ao proc. nº 1156/23)

ID CidadES nº 2022.008E0700001.02.0002

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: Auto Posto 2000 Ltda (CNPJ nº 10.834.188/0001-27); Ementa: reduz preço dos combustíveis, com efeitos retroativos a 18/05/23, mantendo as demais cláusulas e condições contratuais;

Apiacá-ES, 01/08/2023
Dra. Flávia Basílio Zanardi
Gestora do FMS

Protocolo 1139936

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

EXTRATO

ARP nº 85/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 3883/2022

Pregão Presencial Nº 025/2023

Objeto: Aquisição de insumos e materiais para atendimento dos setores da Secretaria Municipal De Saúde.

Empresa: MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda

CNPJ nº 24.325.781/0001-52

Valor global: R\$20.671,00

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CidadES: 2023.037E0500001.02.0002

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 1139547

EXTRATO

ARP nº 84/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 3883/2022

Pregão Presencial Nº 025/2023

Objeto: Aquisição de insumos e materiais para atendimento dos setores da Secretaria Municipal De Saúde.

Empresa: Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ nº 35.997.345/0001-46

Valor global: R\$77.175,00

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CidadES: 2023.037E0500001.02.0002

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 1139919

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra

Mário Luiz da Silva Júnior, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - **PREVICOB**, por designação na forma da lei, no uso de suas atribuições, torna-se público que foi expedido o ato abaixo descrito:

PORTARIA Nº. 72 de 31/07/2023

Finalidade: Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Rosa Conceição Moraes**, matrícula 267, efetiva no cargo de Servente, Letra M - Nível I - ADM, lotada na Sec. Mun. de Administração, Segurança Defesa Civil, com proventos mensais integrais e paridade, com fulcro no Art. 3º da EC nº 47/2005 e Art. 16 da Lei Municipal nº 10/2006, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **02/08/2023**, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Protocolo 1139409

Mário Luiz da Silva Júnior, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - **PREVICOB**, por designação na forma da lei, no uso de suas atribuições, torna-se público que foi expedido o ato abaixo descrito:

PORTARIA Nº. 66 de 31/07/2023

Finalidade: Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. **Maria Aparecida Rodrigues**, matrícula 4619, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Mun. de Saúde, com proventos mensais integrais, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c com Art. 6-A da EC. 41/2003, acrescentado pela Redação da E.C nº 70/2012 e art. 14 § 6º "N" da Lei Municipal nº 10/2006 e Art. 6º da Lei Complementar 65/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/08/2023**, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Protocolo 1139426

Mário Luiz da Silva Júnior, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - **PREVICOB**, por designação na forma da lei, no uso de suas atribuições, torna-se público que foi expedido o ato abaixo descrito:

PORTARIA Nº. 74 de 01/08/2023

Finalidade: Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. **Claudia Guerra Cardoso Moreira**, matrícula 9093, efetiva no cargo de Pedagogo Nível Superior, lotada na Sec. Mun. de Educação, com proventos mensais integrais, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c com Art. 6-A da EC. 41/2003, acrescentado pela Redação da E.C nº 70/2012 e art. 14 § 6º "N" da Lei Municipal nº 10/2006 e Art. 6º da Lei Complementar 65/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/08/2023**, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Protocolo 1139881